

Resolução - SEI Nº 2000, de 23 de outubro de 2024

A Presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de suas competências delegadas pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares e,

Considerando a importância do acompanhamento interno de contratualização SUS, inclusive de possíveis pendências referentes às metas contratuais qualitativas e quantitativas, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Interna de Acompanhamento da Contratualização SUS (CIACSUS).

Art. 2º Determinar as atribuições da Comissão:

- I - planejar avaliações periódicas, elaborando o Plano de Avaliação e Monitoramento dos CIGs;
- II - preparar as visitas de avaliação in loco ou, quando aplicável, em modo virtual;
- III - coletar evidências de conformidades frente aos compromissos, indicadores e metas pactuados nos CIGs;
- IV - registrar, quando for o caso, constatações de não conformidades frente aos compromissos, indicadores e metas pactuadas nos CIGs;
- V - sistematizar os dados coletados em Relatório de Avaliação;
- VI - divulgar o relatório de avaliação às Unidades do Hospital;
- VII - avaliar o Plano de Ação elaborado pelas Unidades hospitalares; e
- VIII - prestar informações aos gestores e demais profissionais da instituição sobre as avaliações, sempre que solicitado;
- IX - acompanhar tempestivamente a Contratualização SUS;
- X - propor ações pontuais de ajustes no contrato;
- XI - apresentar relatório mensal ao Colegiado Executivo.

Art. 3º Compor a Comissão com a seguinte representação:

- I - o chefe da Unidade de Contratualização, como presidente;
- II - um representante da Unidade de Contratualização, como vice-presidente;
- III - o chefe do Setor de Governança e Estratégia;
- IV - o chefe do Setor de Contratualização e Regulação;
- V - o chefe da Unidade de Gestão e Processamento da Informação Assistencial;
- VI - o chefe da Unidade de Regulação Assistencial;
- VII - um representante da Gerência de Ensino e Pesquisa;
- VIII - um representante da Gerência Administrativa, vinculado à Divisão de Administração e Finanças;
- IX - um representante da Divisão Médica;
- X - um representante da Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico;
- XI - um representante da Divisão de Gestão do Cuidado;
- XII - um representante da Divisão de Enfermagem;
- XIII - um representante do Setor de Gestão da Qualidade.

Parágrafo único. As representações dos incisos III a XIII terão um suplente, que os substituirá em suas ausências e impedimentos.

Art. 4º A Comissão deve cumprir as regras da Resolução nº 458/2021 deste Colegiado, publicada no Boletim de Serviço do HC-UFTM, nº 333, quanto à:

I - elaboração de regimento interno e de documentos pertinentes (atas das reuniões, relatório de gestão anual);

II - renovação da portaria de nomeação, junto à superintendência, a cada alteração da equipe e;

III - atualização de página própria no sítio eletrônico da Instituição, a cada modificação (contato, e-mail, coordenação, entre outros).

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e altera a resolução n.º 1010/2022.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana de Almeida Silva Teixeira, Superintendente**, em 24/10/2024, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43595247** e o código CRC **4F24F932**.